

id: 4728485

Processo SEI nº 2021-0620133

Licitação nº 02/2022

CONSIDERANDO o resultado da licitação do processo em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de 28 microcomputadores com características técnicas específicas e 56 monitores, conforme a ata da sessão realizada (índice 4130643) e respectivo Termo de Adjudicação (índice 4130680), que restou fracassada, em razão de todas as propostas não atenderem aos requisitos do Edital (índice 4131013), **DETERMINO** a repetição do certame, se mantida a necessidade de atendimento ao pleito da Administração, e ocorrendo alterações de especificações técnicas dos equipamentos, seja feita a **REPUBLIÇÃO** do Edital e a **REABERTURA DO PRAZO** inicialmente estabelecido, na forma prevista no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

EMERJ, 19/07/2022

Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira**Supervisor da Comissão Permanente de Licitação da EMERJ****Diretor-Adjunto Administrativo****id: 4729318****Processo SEI nº 2022-06059599**

Objeto: Acordo de Cooperação Técnica entre a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ) e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES)

Com base no parecer do Exmo. Des. Cláudio Brandão de Oliveira (anexo 4187164), autorizo a formalização do Termo de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a EMERJ e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES), visando à ampliação da comunicação entre estes, bem como proporcionar o intercâmbio de experiências relevantes às atividades dos PARTICIPES, a realização de ações de capacitação e eventos como seminários, congressos, cursos para o público interno da EMERJ e do BNDES, bem como para outros profissionais de áreas afins às de atuação dos mesmos, além da produção de materiais de cunho orientativo e educativo para a difusão da missão institucional das partes e de estudos em temas relacionados às atividades das respectivas Instituições. O prazo de vigência será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Não há previsão de repasse de recursos entre os partícipes.

Desa. Cristina Tereza Gaulia

Diretora-Geral da EMERJ

id: 4729592**Processo nº 2022-6039975**

Com base no parecer do Exmo. Des. Cláudio Brandão de Oliveira (anexo 3999598), autorizo a formalização do Termo de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a EMERJ e o Instituto Nêmesis de Estudos Avançados em Direito, com fulcro no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, visando à mútua cooperação acadêmica e técnica entre os participantes, com a finalidade de integração institucional, com ênfase na realização de atividades acadêmicas e culturais conjuntas, notadamente fóruns, eventos, conferências, seminários, encontros, debates, workshops, estudos, concursos e palestras, destacando-se a pesquisa, a produção e a divulgação de conhecimentos jurídicos e afins, com vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses. Não há previsão de repasse de recursos entre os partícipes.

Desa. Cristina Tereza Gaulia

Diretora-Geral da EMERJ

id: 4729742**Processo SEI 2022-06048104**

Objeto: Renovação da assinatura da Biblioteca Digital Fórum de Direito

Ratifico e autorizo a despesa no valor de **R\$ 118.654,00** (cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93, e a emissão do empenho ordinário do PT 0362.02.061.0142.2296, CD 3390.39, referente à contratação da assinatura da Biblioteca Digital Fórum de Direito, em conformidade com o parecer do documento nº 4223128, para o período de 12 (doze) meses, em favor de **EDITORA FÓRUM LTDA**. Publique-se. Ao SECOT, em prosseguimento.

EMERJ, 19/07/22.

Desembargadora CRISTINA TEREZA GAULIA

Diretora-Geral da EMERJ